

# Termo de Referência 2/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 2/2023	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	158474-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA	13/11/2023 13:54 (v 2.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90029/2023	23170.002027.2023-85

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso de veículos via identificação facial compreendendo o fornecimento de equipamentos com instalação, software, treinamento e suporte técnico, para fins de atendimento as necessidades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso de veículos via identificação facial compreendendo o fornecimento de equipamentos com instalação, software, treinamento e suporte técnico.	486674	Unidade	02	R\$ 13.531,30	R\$ 27.062,60

DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS  <b>Características</b> <b>da Cancela</b> <b>automática:</b> Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente a ação do tempo; Braços do modelo linear de no mínimo 3m; Sistema de escamoteamento da barreira e alavanca para destravamento manual; Tensão de trabalho de 220V monofásica; Potencia mínima do Motor de 1HP.  <b>Características</b> <b>do Controlador</b> <b>Facial:</b>  Suporte mínimo de 6.000 faces; Alimentação PoE ou fonte de alimentação; Grau de proteção: IP65 (externo); Anti fake, tecnologia que compara a profundidade da face, impossibilitando o uso de fotos e vídeos, para				
--	--	--	--	--

enganar o sistema; Tecnologia que não precisa de outras fontes de luz, além da luz natural, para fazer uma boa leitura da face; Display mínimo de 4,0"; Tela LCD sensível ao toque (capacitiva); Resolução mínima da tela de 272 x 480 (pixels); Câmeras no mínimo de 2 MP CMOS (RGB+IR); Autocompensação de LEDs brancos e autocompensação de LEDs IR; Tempo de reconhecimento facial máximo de 0,3s por face. Intervalo de reconhecimento facial: Distância da câmera à face mínima entre 0,3m a 1,3m; Altura do usuário mínima entre 0,9m a 2,3m;  Precisão da verificação do rosto: > 99,5%  Protocolo SIP, Protocolo IPv4 para comunicação da portaria por vídeo e áudio; Utilização do controlador como um vídeo porteiro com reconhecimento				
---	--	--	--	--

<p>facial; Portas: 01 RS-485, 1 entrada / saída Wiegand, 1 USB 2.0 ou superior; Método de comunicação: 1 porta Ethernet (10 /100Base-T).</p> <p><b>Características do Totem em aço com as seguintes dimensões:</b></p> <p>Altura máxima de 1,40 m Largura máxima Corpo 30,0 cm Largura máxima Base 25,00 cm Profundidade máxima Base 25,00 cm</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>suportada pelo equipamento de identificação facial. O software deve funcionar em rede, em máquinas virtuais e permitir sua instalação em no mínimo 5 computadores para trabalho operacional.</p>				
<p><b>DOS SERVIÇOS GERAIS</b></p> <p>Instalação dos equipamentos e softwares fornecidos em estrutura a ser implantada pela contratante.</p>				
<p><b>D O TREINAMENTO</b></p> <p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema;</p>				

colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de operação em produção;  Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial;  Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, com perfil de gestor do sistema;  Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo com perfil operacional (recepção e operadores de cadastro);  Assim que for concluído o treinamento de cada turma, a				

<p>empresa CONTRATADA deve submeter a cada colaborador capacitado formulário de avaliação do treinamento, planejado para respostas objetivas, sendo que a consolidação das respostas deve estar inclusa no relatório de ocorrências da respectiva fase, de modo a subsidiar o recebimento por parte da CONTRATANTE.</p> <p>O treinamento deverá ser realizado nas dependências do IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – <b>Campus Cabedelo</b>.</p> <p>.</p> <p><b>DO SUPORTE TÉCNICO</b></p> <p>Os serviços de suporte técnico dentro da garantia de 12 meses, têm por finalidade garantir a</p>			
---	--	--	--

	<p>sustentação e a plena utilização da solução. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos necessários ao funcionamento da solução.</p> <p>Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA; e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e</p>			

resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada.				
---	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **1.3 *Omissis*<sup>1</sup>**

1.4 Para fornecimento de produtos e ou materiais é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do material; marca do produto; validade da proposta e prospecto.

1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.6 O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados nos link: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes>

Baixar e analisar o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.062,60 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

*Omissis<sup>1</sup>* - Item suprimido por força das disposições estabelecidas no inciso I, do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1 A aquisição do material objeto da presente contratação se justifica pela necessidade de melhorar a segurança, eficiência operacional e controle de acesso no campus, ao mesmo tempo em que demonstra um compromisso com a modernização e a inovação tecnológica.

### **2.1.1 Segurança do Campus:**

A segurança dos alunos, servidores e do patrimônio do IFPB - Campus Cabedelo é uma prioridade. A instalação de cancelas automáticas e totens com controlador facial proporcionaria um controle de acesso mais rigoroso, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas no campus. Isso reduziria o risco de incidentes de segurança, vandalismo e garantiria um ambiente mais seguro para toda a comunidade acadêmica.

### **2.1.2 Controle de Acesso Eficiente:**

As cancelas automáticas associadas aos totens com controlador facial forneceriam um método de controle de acesso mais eficiente e ágil. Os totens com reconhecimento facial permitem a entrada rápida e sem atrito, eliminando a necessidade de cartões de acesso físico ou senhas. Isso reduz as filas e o tempo gasto na entrada e saída do campus, tornando o processo mais conveniente para os alunos, servidores e terceirizados.

### **2.1.3 Melhorias na Gestão de Acesso:**

O sistema de totens com controlador facial pode ser integrado a um software de gestão, facilitando o acompanhamento do acesso de alunos e servidores. Isso permite que a administração tenha uma visão abrangente e em tempo real das atividades no campus, o que pode ser valioso para tomar decisões informadas e aprimorar a segurança.

### **2.1.4 Economia de Recursos e Sustentabilidade:**

A automação do controle de acesso pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Reduz o custo de manutenção de cartões de acesso, impressão de cartões e outros materiais físicos relacionados ao controle de acesso. Além disso, a tecnologia facial é mais sustentável, pois elimina a necessidade de plástico e papel, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

### **2.1.5 Adaptação à Tecnologia Atual:**

A aquisição de tecnologias modernas, como totens com controlador facial, demonstra o compromisso do IFPB - Campus Cabedelo com a inovação e a atualização constante de suas práticas. Isso pode atrair alunos e servidores que valorizam a segurança e a eficiência tecnológica em suas instituições de ensino.

## **3. Descrição da solução**

3.1 A solução proposta envolve a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso de veículos via identificação facial, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

3.2 Assim, a Administração transfere à empresa especializada, adjudicatária, a atribuição de fornecer:

--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso de veículos via identificação facial compreendendo o fornecimento de equipamentos com instalação, software, treinamento e suporte técnico.</p> <p><b>DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS</b></p> <p><b>Características da Cancela automática:</b> Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente a ação do tempo; Braços do modelo linear de no mínimo 3m; Sistema de escamoteamento da barreira e alavanca para destravamento manual; Tensão de trabalho de 220V monofásica; Potencia mínima do Motor de 1HP.</p> <p><b>Características do Controlador Facial:</b></p> <p>Suporte mínimo de 6.000 faces; Alimentação PoE ou fonte de alimentação; Grau de proteção: IP65 (externo); Anti fake, tecnologia que compara a profundidade da face, impossibilitando o uso de fotos e vídeos, para enganar o sistema; Tecnologia que não precisa de outras fontes de luz, além da luz natural, para fazer uma boa leitura da face; Display mínimo de 4,0"; Tela LCD sensível ao toque (capacitiva); Resolução mínima da tela de 272 x 480 (pixels); Câmeras no mínimo de 2 MP CMOS (RGB+IR); Autocompensação de LEDs brancos e autocompensação de LEDs IR; Tempo de reconhecimento facial máximo de 0,3s por face. Intervalo de reconhecimento facial: Distância da câmera à face mínima entre 0,3 m a 1,3m; Altura do usuário mínima entre 0,9m a 2,3m;</p>	486674	Unidade	02

<p>Precisão da verificação do rosto: &gt; 99,5%</p> <p>Protocolo SIP, Protocolo IPv4 para comunicação da portaria por vídeo e áudio;</p> <p>Utilização do controlador como um vídeo porteiro com reconhecimento facial;</p> <p>Portas: 01 RS-485, 1 entrada / saída Wiegand, 1 USB 2.0 ou superior;</p> <p>Método de comunicação: 1 porta Ethernet (10/100Base-T).</p>		
<p><b>Características do Totem em aço com as seguintes dimensões:</b></p> <p>Altura máxima de 1,40 m</p> <p>Largura máxima Corpo 30,0 cm</p> <p>Largura máxima Base 25,00 cm</p> <p>Profundidade máxima Base 25,00 cm</p>		
<p><b>DO SOFTWARE</b></p> <p>Software para gerenciamento do sistema de controle de acesso via identificação facial que em envie comando para acionamento da cancela. O mesmo deve contemplar a geração listas/relatórios de acesso, configuração de controle de horário e gestão de usuários na quantidade não inferior a suportada pelo equipamento de identificação facial. O software deve funcionar em rede, em máquinas virtuais e permitir sua instalação em no mínimo 5 computadores para trabalho operacional.</p>		
<p><b>DOS SERVIÇOS GERAIS</b></p> <p>Instalação dos equipamentos e softwares fornecidos em estrutura a ser implantada pela contratante.</p>		

	<p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema;</p> <p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de operação em produção;</p> <p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, enfocando aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial;</p> <p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (três) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo, com perfil de gestor do sistema;</p> <p>Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores do IFPB Campus Cabedelo com perfil operacional (recepção e operadores de cadastro);</p> <p>Assim que for concluído o treinamento de cada turma, a empresa CONTRATADA deve submeter a cada colaborador capacitado formulário de avaliação do treinamento, planejado para respostas objetivas, sendo que a consolidação das respostas deve estar inclusa no relatório de ocorrências da respectiva fase, de modo a subsidiar o recebimento por parte da CONTRATANTE.</p> <p>O treinamento deverá ser realizado nas dependências do IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – <b>Campus Cabedelo.</b></p>	
	<p><b>DO SUPORTE TÉCNICO</b></p>	

	<p>Os serviços de suporte técnico dentro da garantia de 12 meses, têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos necessários ao funcionamento da solução.</p> <p>Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA; e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada.</p>	
--	---	--

3.3 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de contratação direta com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

3.4 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estão dispostos no presente Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.3 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no presente instrumento;

4.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; e

4.1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **Sustentabilidade:**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), razões abaixo justificadas:

4.4.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

1. 4.4.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou de Instrumento Equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB – <b>Campus Cabedelo</b>	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58103-772.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133 /2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, caput).

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1. 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1 No mínimo 1 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

que comprove que a empresa licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto dessa contratação em um quantitativo de 10 % (dez por cento) da quantidade total do bem licitado pretendido ou similar;

8.4.1.1.2 A licitante poderá apresentar tantas certidões ou atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

8.4.1.1.3 As Certidões ou Atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto;

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 27.062,60

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.062,60 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custo unitário aposto no Tópico 1 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- i. Gestão/Unidade: 26417/ 158474;
- ii. Fonte de Recursos: 10000000000;
- iii. Programa de Trabalho: 170938;
- iv. Elemento de Despesa: 449030;
- v. Plano Interno: L0000P0100N.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN**

Autoridade competente

### **PABLO SIMON PUGAN**

Coordenador de Manutenção, Segurança e Transporte

### **HENRIQUE AUGUSTO BARBOSA DA PAZ MENDES**

Coordenador de Tecnologia da Informação

### **ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA**

Assistente em Administração